



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURRALINHO
ESTADO DO PARÁ
CNPJ N.º 04.315.925/0001-82

Ofício nº 474 /2022
2022.

Curralinho (PA), 22 de Dezembro de

Sr. Secretário,

Honrado em cumprimentá-lo, venho respeitosamente através do presente, informar que a servidora **MARIA LUCIVALDA PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº **107700**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, deu entrada em processo de aposentadoria junto ao TCM, através do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curralinho e por esse motivo a mesma deverá ser afastado de suas atividades profissionais a partir de **01/01/2023**. Segue, em anexo, cópia da Portaria de Aposentadoria da servidora.

Sem mais para o momento, renovam-se os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Jerry de Miranda Romero
Presidente-IPSMC
De 010/2021

JERRY DE MIRANDA ROMERO
Presidente do IPSMC
Decreto nº 010/2021 – PMC/GAB

Ào Secretário Municipal de Saude
Sr. **Jose Raimundo Farias**
Endereço: Rua Esmeralda Fonseca, s/nº, bairro: Cafezal
Curralinho/PA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRALINHO
CNPJ: 11.441.240/0001-48

PROCOLO Nº 202/2022

EM: 23/12/2022

[Assinatura]
RESPONSÁVEL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
CURRALINHO - IPSMC

PORTARIA IPSMC Nº 001/2023

Aposenta Voluntariamente o servidor, **MARIA LUCIVALDA PEREIRA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, da Prefeitura Municipal de Curralinho.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curralinho - **IPSMC**, no pleno uso de suas atribuições legais, e em especial com a competência que lhe confere o **DECRETO MUNICIPAL nº 010/2021**, de 04 de Janeiro de 2021, e com fundamento no Art. 3º, Inciso III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Art. 30, da Lei Municipal nº 452/2002, de 06 de dezembro de 2002.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aposentar **VOLUNTARIAMENTE** a servidora **MARIA LUCIVALDA PEREIRA OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, do quadro da Prefeitura Municipal de Curralinho, e com fundamento no Art. 3º, Inciso III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Art. 30, da Lei Municipal nº 452/2002, de 06 de dezembro de 2002 - Que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Curralinho, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, correspondentes à remuneração do seu cargo efetivo, e demais vantagens a que faz jus.

Artigo 2º - Compreende os vencimentos e vantagens da referida servidora os seguintes valores.

Descrição das Parcelas	Base Legal	Valor
Vencimento Base	Lei Mun. nº 385/95	R\$ 1.212,00
Adicional. Tempo de Serviço – 50%	Lei Mun. nº 385/95	R\$ 969,60
Remuneração	Lei Mun. nº 385/95	R\$ 2.181,60

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curralinho - **IPSMC**, 25 de Janeiro de 2023.

Jerry de Miranda Romero
Presidente IPSMC
DEC 010/2021

JERRY DE MIRANDA ROMERO
Presidente do IPSMC
Decreto Municipal 010/2021